



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.932, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.979.

"AUTORIZA A COBRANÇA DE NOVAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO CASTELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 2824/79-PG.,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31.12.69, UM AUMENTO DE CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), SOBRE A ATUAL TARIFA DE CR\$ 4,00 (QUATRO / CRUZEIROS), DE QUE TRATA O DECRETO Nº 1.918/79, A QUAL PASSA A SER DE CR\$ 5,00 (CINCO CRUZEIROS), PARA A LINHA DE ÔNIBUS QUE OPERA NO MUNICÍPIO, CONCESSIONÁRIA "VIAÇÃO SANTA NAJAT LTDA.".

ARTIGO 2º - AS PASSAGENS ESCOLARES CONTINUARÃO A SER COBRADAS NA BASE DE 50% (CINCOENTA POR CENTO) DO VALOR DA TARIFA ESTABELECIDADA NO ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 3º - A CONCESSIONÁRIA MANTERÁ AFIXADA EM LOCAL BEM VISÍVEL, NO INTERIOR DE CADA ÔNIBUS E NA AGÊNCIA RESPECTIVA, CARTELA OU TABELA ONDE VENHAM INDICADAS EM CARACTERES DE FÁCIL PERCEPÇÃO, OS VALORES DAS RESPECTIVAS TARIFAS.

ARTIGO 4º - A NOVA TARIFA, OBJETO DESTES DECRETOS, ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 0 (ZERO) HORAS DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 1.979, CUMPRINDO DESDE LOGO, A CONCESSIONÁRIA, A ADOÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

ARTIGO 5º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 27 DE SETEMBRO DE 1.979.

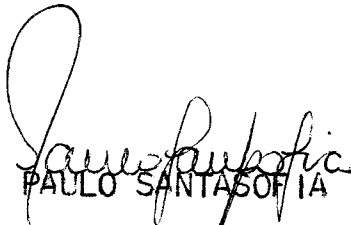
  
ANGELO CASTELLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.932/79 FL.2.

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO E PUBLICADO NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

  
PAULO SANT'OFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.